



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

Uma Frontin para todos

MENSAGEM Nº 001 /2021.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 001 /2022, que versa sobre a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 542.401,87 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e um reais e oitenta e sete centavos) referente Programa em vigor, considerando a tendência de excesso de arrecadação do exercício".

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, encaminhamos o presente projeto de lei, para apreciação, discussão e votação, por parte desta egrégia Câmara em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, bem como cópia do extrato bancário, no qual se evidencia o recebimento do recurso.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

Eng. Paulo de Frontin, 25 de janeiro de 2022.

JOSÉ EMMANUEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
Projeto nº 001 /2022
Livro nº 221 /23
ASS. Paula da B.

APROVADO

Em Votação Única
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Em 24/01/22

Paula da B.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



Uma Frontin para Todos

PROJETO DE LEI Nº 007 /22 de 24 de janeiro de 2022

“Abre crédito suplementar e Especial no valor de R\$ 542.401,87 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e um reais e oitenta e sete centavos) ao orçamento Programa em vigor, considerando a tendência de excesso de arrecadação do exercício”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar e Especial, no valor de R\$ 542.401,87 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e um reais e oitenta e sete centavos, para reforço das dotações consignadas no orçamento – Programa do Município, como segue:

Orgão	Un	Função	Sub função	Prog.	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R\$
02	07	04	122	2013 - Desenvolvimento e Promoção do Turismo	2.201	4.4.90.52.00.00.00.00	0700.00	477.500,00
02	03	04	122	2013 - Desenvolvimento e Promoção do Turismo	2.201	4.4.90.52.00.00.00.00	0704.00	64.901,87

Art. 2º.-Para suprimimento de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação através do contrato de Repasse OGU nº 887774/2019, operação 1063991-20, no valor de R\$ 477.500,00 conforme § 1º, inciso II, c/c § 3º do artigo 43 da Lei 4.320/64, bem como a anulação parcial de dotações consignadas no orçamento, no valor de R\$ 64.901,87 (sessenta e quatro mil, novecentos e um reais e oitenta e sete centavos, conforme quadro:

Orgão	Un	Função	Sub função	Prog.	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R\$
02	07	04	122	2001	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	0704.00	64.901,87

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, 25 de janeiro de 2022.

Proj. nº 007/22

Leg. nº 007/22

ASS. José Emmanuel Rodrigues Artemenko JOSÉ EMMANUEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

8

Ofício nº 0026 / 2022 / REGOVVR

Volta Redonda, 10 de Janeiro de 2022

A Sua Excelência o Senhor
JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
Praça Roger Malhardes -75
CEP: 26650-000 – Engenheiro Paulo de Frontin – RJ

Assunto: Aprova Custos e Solicita Processo Licitatório.**Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 887774/2019 - Operação 1063991-20 - Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo – construção de mirante no município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais.

2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016**, de **30/12/2016**, operação esta classificada no **Nível I** da Portaria (Art. 3º).

2.1 Diante desse novo regramento legal, elencamos algumas definições importantes:

- É vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
- Para todos os Níveis, **não** é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo **vedada a reprogramação** dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424);
- Para operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição **com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação** (Ex. BM com valor mínimo R\$ 25.000,00 para contratos do Nível I);
- É vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal **sem execução financeira por prazo superior a 180 dias**;
- Na hipótese de inexistência de execução financeira até 180 dias após a data da liberação da 1ª parcela de recursos o **Contrato de Repasse será extinto**;
- É vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017.

3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas, reforçando que **não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras**.



3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares, e acompanhadas por eventos.

3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados **após** o aceite do projeto técnico pela Caixa (Art. 50 da Portaria 424).

4. Em razão de novas funcionalidade implementadas pelo Governo Federal na Plataforma+Brasil em maio/2021, dentre elas a verificação do resultado do processo licitatório para Contratos de Repasse Nível I assinados a partir de 2018 e acompanhados por PLE (Planilha de Levantamento de Eventos), solicitamos o registro do resultado do processo licitatório na nova aba de "Execução Conveniente" intitulada "Verificação do Resultado do Processo Licitatório".

4.1 Em anexo disponibilizamos cartilha obtida na Plataforma+Brasil no link https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia_detalle/fluxo-de-acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/

4.2 Segue abaixo relação de documentos que deverão ser anexados ou servir de base para preenchimentos na referida aba:

- Ato de homologação publicado;
- Publicação do resumo do edital no DOU;
- Despacho de adjudicação publicado;
- Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;
- Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações (conforme modelo Caixa);
- Declaração de atendimento ao Decreto nº 7983/2013 (MO 28063);
- Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;
- Declaração do regime de execução, quando a informação não estiver contida no CTEF;
- ART/RRT do(s) responsável (is) pela execução e pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços. A ART/RRT deve ser acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia.
- Ordem de início;
- QCI atualizado (MO 41211), conforme planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação;
- Cronograma físico-financeiro do CR/TC (MO 41211);
- PLE - aba eventograma (MO 27477) em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação, apenas para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada;
- CTEF - Contrato de execução/fornecimento firmado com a empresa vencedora;
- Extrato do CTEF publicado no DOU;

5. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, perante a CAIXA, o tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir.

	Edital	Extrato do CTEF	Demais Atos
Lei 8.666	Publicado no DOU		
Pregão Presencial Lei 10.520	Publicado no Diário Oficial do Ente, ou caso não exista, jornal de circulação	Publicado no DOU (IN MPDG nº 02)	Imprensa Oficial do Ente, encaminhando também declaração informando a lei e artigo que estabelece a imprensa.



GIGOV/RJ – Gerência Executiva de Governo – Volta Redonda/RJ
Rua Gal. Oswaldo Pinto da Veiga, 184 – 4º andar – Vila Sta. Cecília
27260-140 – Volta Redonda/RJ

	regional/local ou Diário Oficial do Estado.		Oficial, bem como o período e o local da publicação
--	---	--	---

5.1. No caso de licitação da modalidade **pregão eletrônico**, proceder conforme Decreto 5.450/2005.

6. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.

7. A autorização para o início do objeto depende, da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação anteriormente citada e ainda do crédito de recursos da 1ª parcela (limitada a 20% do valor do investimento) de repasse da União, no caso de **operações do Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), que referem-se a obras e serviços de engenharia com valor de repasse esteja abaixo de 750.000,00, independentemente do Ministério Gestor.

8. Para Contratos de Repasse sob gestão da ANCINE, MCT, MDS/FNAS, SEAD, MDS, MINC, MMA e MS, a prévia liberação dos recursos financeiros em conta vinculada é condição para autorização de início de objeto, independentemente do nível em que se enquadre a operação.

9. Permanecemos à disposição.

Respeitosamente,

ANA CLÁUDIA S. ROCHA DE MELO
Assistente

Representação de Filial de Governo Volta Redonda/RJ

RONALDO WALACE RIBEIRO
Coordenador de Filial

Representação de Filial de Governo Volta Redonda/RJ

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Rafaella Couto <rafaellacouto.eng@gmail.com>

CE REGOV/VR 88/2022 - PM Eng. Paulo de Frontin CR OGU MTUR 887774/2019 - Operação 1063991-20 - Ofício de Orientações para Continuidade do Processo (Portaria 424/2016)

REGOVR02 - Demandas Externas <regovr02@caixa.gov.br>
Para: "governo@paulodefratista.com.br"

Para: "governo@paulodefrotoni.rj.gov.br" <governo@paulodefrotoni.rj.gov.br>, "rafaellacouto.eng@gmail.com" <rafaellacouto.eng@gmail.com>, "controlinterno@paulodefrotoni.rj.gov.br" <controlinterno@paulodefrotoni.rj.gov.br>, "planejamento@paulodefrotoni.rj.gov.br" <planejamento@paulodefrotoni.rj.gov.br>, "procuradora@paulodefrotoni.rj.gov.br" <procuradora@paulodefrotoni.rj.gov.br>, "williansmello@bol.com.br" <williansmello@bol.com.br>, "jgmachadojr@gmail.com" <jgmachadojr@gmail.com>, "andreaassismelias@gmail.com" <andreaassismelias@gmail.com>, "Emmanuel Gomes Delhom" <emmanuel.gomesdelhom@gmail.com>, "seg600@caixa.gov.br", "carol79.silva@gmail.com" <carol79.silva@gmail.com> SE Governo Sul Fluminense/RJ - AG Fes 76753RJ @caixa.gov.br, A2068RJ - AG Mendes =

11 de janeiro de 2012

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin

Assunto: Comunica Aprovação de Proposta de Investimento e Solicita Expedientes de Licitação

Re: Contrato de Repasse OGU MTUR 887774/2019 - Operação 1063991-20

Senhor Prefeito Municipal,

11. Informamos a aprovação da proposta de investimento deste Contrato de Repasse, com o seguinte QCI - Quadro de Composição do Investimento.

No. Meta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Situação	Qtd.	Und.	Lote de Licitação	Repassar:	Contrapartida	Total
-	Equipamentos Comunitários	CONSTRUÇÃO MIRANTE NO MUNICÍPIO DE ENG PAULO DE FRONTIM		942.05	M2		R\$ 477.500,00	R\$ 64.901,87	R\$ 542.401,87
		CONSTRUÇÃO MIRANTE NO MUNICÍPIO DE ENG PAULO DE FRONTIM	SPRINT				R\$ 477.500,00	R\$ 64.901,87	R\$ 542.401,87
			Automatização de Sistema						
						Total Geral:	R\$ 477.500,00	R\$ 64.901,87	R\$ 542.401,87
			Diferença do Valor Orçado (Proposta):				R\$ 0,00	-R\$ 60.128,87	-R\$ 60.128,87

2. Segue anexa cópia do Ofício 26/2022, com orientações para continuidade do processo.

3. Providências para as próximas fases

Pendências	Prazos	Submetas
1. Realizar a elaboração do plano de trabalho para o ano de 2014.	Para Autorização de início do Objeto (AIO)	1.1. CONSTRUÇÃO MIRANTE TENS MUNICÍPIO DE ENG PAULO DE FR
2. Realizar a elaboração do plano de trabalho para o ano de 2014.	Para Autorização de início do Objeto (AIO)	1.1. CONSTRUÇÃO MIRANTE TENS MUNICÍPIO DE ENG PAULO DE FR
3. Realizar a elaboração do plano de trabalho para o ano de 2014.	Para Autorização de início do Objeto (AIO)	1.1. CONSTRUÇÃO MIRANTE TENS MUNICÍPIO DE ENG PAULO DE FR

Alertamos que, para CR vinculado aos exercícios financeiros a partir de 2019, o Contratado deve comprovar, em conformidade com a legislação vigente, o início do procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo Contratado e aceito pela REGOV, contados do aceite do termo de referência ou da emissão do LAT, caso o CR possua cláusula suspensiva.

O início do procedimento licitatório será considerado a partir da abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso para a despesa. (Portaria Interministerial/ME/CGU nº 414, de 14/12/2020)

5. Esclarecemos que, em caso de dúvida na operacionalização da Plataforma+Brasil, o SERPRO, gestor do sistema, disponibiliza os manuais de capacitação proponente/conveniente no seguinte link: <http://portal.convenios.gov.br/portal-manuais-e-cartilhas>.

5.1. Considerando ainda que a CAIXA não é gestora da P+B, caso persistam as dúvidas, o SERPRO presta suporte através de sua Central de Atendimento ao cliente, telefone 0800-978-9008.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos

Respetosamente,

Ana Claudia S. R. Melo

Assistente

Representação de Filial de Governo Volta Redonda/RJ

Ronaldo Wallace Ribeiro

Coordenador de Filial

Representação de Filial de Governo Volta Redonda/RJ

Luiz Claudio de Faria Alves

Gerente de Filial

Gerencia Executiva de Governo Rio de Janeiro/RJ

2018.12.1

CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou, se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente. #

DF 26_2022 - PM Engenheiro Paulo de Frontin - 1063991-20.pdf

mail.google.com/mail/u/0/?ik=511e6f3d0c&view=pt&search=all&permmsgid=msn-f%3A17216586269732360000